

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.06027.2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA.**

Vargem Grande - MA, 03 de Janeiro de 2022



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para à Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

José Sousa Barros Filho
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

Nº	ITEM	UNID	QTDE
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	50
02	Arame recozido	Kg	260
03	Areia fina	Metro Cúbico	670
04	Areia grossa	Metro Cúbico	690
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	380
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	380
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	480
08	Barro	Metro Cúbico	420
09	Bota plástica	Pares	290
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	3500
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	3500
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	3000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	3000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	3700
15	Caixa descarga comum	Unidade	70
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	600
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	30
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	30
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	50
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	150
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	300
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	400
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	200
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	200
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	200
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	150
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	150
28	Chuveiro de plástico	Unidade	100





29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	4625
30	Clipes 02 linha	Par	3000
31	Clipes 03 linha	Par	2000
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	200
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	200
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	190
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	2200
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	200
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	500
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	500
40	Engate de 50mm	Unidade	100
41	Espude	Unidade	200
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	450
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	570
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	450
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	300
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	300
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	50
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	50
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	100
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	50
51	Interruptor com 2 seção	Und	30
52	Interruptor com 3 seção	Und	25
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	200
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	60
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	100
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	100
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	100
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	150
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	100
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	100
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	100
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2000
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	1500
64	Luva latex de mão G	Unidade	230
65	Luva latex de mão GG	Unidade	230
66	Luva latex de mão M	Unidade	230
67	Luva latex de mão P	Unidade	230
68	Massa acrílica 18L	Unidade	330



69	Massa acrílica 3600L	Unidade	250
70	Massa corrida 18 L	Unidade	300
71	Massa corrida 3600L	Unidade	100
72	Parafuso cestavo	Unidade	150
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	500
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	505
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	480
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	100
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2075
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	100
79	Prego 15x15	Kg	70
80	Prego 15x18	Kg	70
81	Prego 2 1/2 10	Kg	70
82	Prego 3x7	Kg	70
83	Prego 3x8	Kg	70
84	Reajunte 1Kg	Pct	600
85	Reator eletrônico 40	Unidade	50
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	50
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	100
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	100
89	Selador acrílico 18L	Unidade	100
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	100
91	Solvente 1L	Litro	150
92	Solvente 5L	Gl	50
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	950
94	Telha canal	Unidade	60000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico externada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	105
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	53000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	170
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	150
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	80
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	100
101	Tomada com 01 secção	Unidade	100
102	Torneira inox	Unidade	65
103	Trinco diversos	Unidade	150
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	50
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	65

106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	100
107	Vaso sanitário comum	Unidade	140
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	100

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande - MA, 03 de Janeiro de 2022.



José Sousa Barros Filho
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, Processo Administrativo nº 0101.06027.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 04 de Janeiro de 2022. **José Sousa Barros Filho** - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Senhor
JOSÉ SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme encaminhamento em anexo.

Vargem Grande - MA, 14 de Janeiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	ITEM	UNID	QUANTD
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160
02	Arame recozido	Kg	300
03	Areia fina	Metro Cúbico	800
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600
08	Barro	Metro Cúbico	600
09	Bota plástica	Pares	460
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000
15	Caixa descarga comum	Unidade	200
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625
30	Clipes 02 linha	Par	6.000
31	Clipes 03 linha	Par	3.300
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000



40	Engate de 50mm	Unidade	200
41	Espude	Unidade	400
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200
51	Interruptor com 2 secção	Und	90
52	Interruptor com 3 secção	Und	105
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500
64	Luva latex de mão G	Unidade	500
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500
66	Luva latex de mão M	Unidade	500
67	Luva latex de mão P	Unidade	500
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400
72	Parafuso cestavo	Unidade	500
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300
79	Prego 15x15	Kg	100
80	Prego 15x18	Kg	100
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100



82	Prego 3x7	Kg	100
83	Prego 3x8	Kg	100
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300
91	Solvente 1L	Litro	350
92	Solvente 5L	Gl	150
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300
94	Telha canal	Unidade	70.000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450
102	Torneira inox	Unidade	150
103	Trinco diversos	Unidade	300
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240

Vargem Grande - MA, 11 de Janeiro de 2022

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, encaminhado através de correspondência no dia 04/01/2022, para a possível Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal De Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

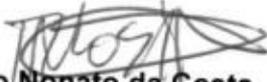
Nº	ITEM	UNID	QTDE
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	80
02	Arame recozido	Kg	20
03	Areia fina	Metro	80
04	Areia grossa	Metro Cúbico	80
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	70
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	70
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	70
08	Barro	Metro	80
09	Bota plástica	Pares	70
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	1500
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	800
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	1000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	1000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	800
15	Caixa descarga comum	Unidade	100
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	200
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	30
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	30
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	50
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	100
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	100
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	100
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	75
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	50
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	75
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	25
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	25
28	Chuveiro de plástico	Unidade	50
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	500
30	Clipes 02 linha	Par	2000
31	Clipes 03 linha	Par	1000

32	Cola adesivo plástico 250g	Und	50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	30
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	30
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	30
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	500
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	100
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	250
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	250
40	Engate de 50mm	Unidade	50
41	Espude	Unidade	100
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	30
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	20
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	30
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	100
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	100
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	100
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	100
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	38
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	100
51	Interruptor com 2 secção	Und	30
52	Interruptor com 3 secção	Und	55
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	50
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	40
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	550
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	550
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	1800
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1200
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	800
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	800
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	800
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	300
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	1000
64	Luva latex de mão G	Unidade	200
65	Luva latex de mão GG	Unidade	200
66	Luva latex de mão M	Unidade	200
67	Luva latex de mão P	Unidade	200
68	Massa acrílica 18L	Unidade	100
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	100
70	Massa corrida 18 L	Unidade	100
71	Massa corrida 3600L	Unidade	150
72	Parafuso cestavo	Unidade	200
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	500
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro	50
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro	25
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	30

77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	500
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	100
79	Prego 15x15	Kg	15
80	Prego 15x18	Kg	15
81	Prego 2 1/2 10	Kg	15
82	Prego 3x7	Kg	15
83	Prego 3x8	Kg	15
84	Reajunte 1Kg	Pct	200
85	Reator eletrônico 40	Unidade	250
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	250
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	400
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	400
89	Selador acrílico 18L	Unidade	130
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	120
91	Solvente 1L	Litro	150
92	Solvente 5L	Gl	70
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	200
94	Telha canal	Unidade	5000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica externa de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	30
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	4000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	70
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	35
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	40
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	55
101	Tomada com 01 secção	Unidade	200
102	Torneira inox	Unidade	50
103	Trinco diversos	Unidade	75
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	15
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	15
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	30
107	Vaso sanitário comum	Unidade	40
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	70

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Vargem Grande - MA, 11 de Janeiro de 2022.



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação

Vargem Grande - MA, 12 Janeiro de 2022



Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, encaminhado através de correspondência no dia 04/01/2022, para a possível Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



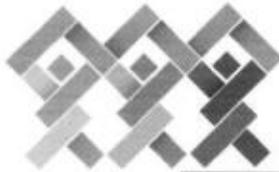
THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde



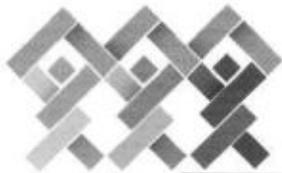
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

Nº	ITEM	UNID	QTDE
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	30
02	Arame recozido	Kg	20
03	Areia fina	Metro Cúbico	50
04	Areia grossa	Metro Cúbico	30
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	50
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	50
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	50
08	Barro	Metro Cúbico	100
09	Bota plástica	Pares	100
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	1000
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	700
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	1000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	1000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	500
15	Caixa descarga comum	Unidade	30
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	200
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	20
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	20
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	20
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	100
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	100
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	100
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	75
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	50
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	75
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	25
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	25
28	Chuveiro de plástico	Unidade	50
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	500
30	Clipes 02 linha	Par	1000
31	Clipes 03 linha	Par	300
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	20
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	20



35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	30
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	300
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	100
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	250
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	250
40	Engate de 50mm	Unidade	50
41	Espude	Unidade	100
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	20
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	10
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	20
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	100
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	100
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	50
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	50
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	20
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	50
51	Interruptor com 2 secção	Und	30
52	Interruptor com 3 secção	Und	25
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	50
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	30
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	150
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	150
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	100
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	150
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	100
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	100
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	100
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	200
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	1000
64	Luva latex de mão G	Unidade	70
65	Luva latex de mão GG	Unidade	70
66	Luva latex de mão M	Unidade	70
67	Luva latex de mão P	Unidade	70
68	Massa acrílica 18L	Unidade	70
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	50
70	Massa corrida 18 L	Unidade	100
71	Massa corrida 3600L	Unidade	150
72	Parafuso cestavo	Unidade	150
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	500
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	20
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	20
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	20
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro qua- drado	300
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	100
79	Prego 15x15	Kg	15
80	Prego 15x18	Kg	15
81	Prego 2 1/2 10	Kg	15



82	Prego 3x7	Kg	15
83	Prego 3x8	Kg	15
84	Reajunte 1Kg	Pct	200
85	Reator eletrônico 40	Unidade	50
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	50
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	100
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	100
89	Selador acrílico 18L	Unidade	120
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	80
91	Solvente 1L	Litro	50
92	Solvente 5L	Gl	30
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	150
94	Telha canal	Unidade	5000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	20
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	3000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	60
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	25
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	40
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	55
101	Tomada com 01 secção	Unidade	150
102	Torneira inox	Unidade	35
103	Trinco diversos	Unidade	75
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	10
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	10
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	20
107	Vaso sanitário comum	Unidade	20
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	70

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Vargem Grande - MA, 12 de Janeiro de 2022.

THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O NOVO



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Saúde e Educação do Município de Vargem Grande/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, **APROVAMOS** a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande - MA, 17 de Janeiro de 2022

JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo



Ao Senhor

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro

Chefe do Setor de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA, conforme relação abaixo:

Nº	ITEM	UNID	QUANTD
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160
02	Arame recozido	Kg	300
03	Areia fina	Metro Cúbico	800
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600
08	Barro	Metro Cúbico	600
09	Bota plástica	Pares	460
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000
15	Caixa descarga comum	Unidade	200
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200



29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625
30	Clipes 02 linha	Par	6.000
31	Clipes 03 linha	Par	3.300
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000
40	Engate de 50mm	Unidade	200
41	Espude	Unidade	400
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200
51	Interruptor com 2 secção	Und	90
52	Interruptor com 3 secção	Und	105
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500
59	Lâmpada fluorescente Turbo led 18w	Unidade	1.000
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500
64	Luva latex de mão G	Unidade	500
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500
66	Luva latex de mão M	Unidade	500
67	Luva latex de mão P	Unidade	500
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400

3



70	Massa corrida 18 L	Unidade	500
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400
72	Parafuso cestavo	Unidade	500
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300
79	Prego 15x15	Kg	100
80	Prego 15x18	Kg	100
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100
82	Prego 3x7	Kg	100
83	Prego 3x8	Kg	100
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300
91	Solvente 1L	Litro	350
92	Solvente 5L	Gl	150
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300
94	Telha canal	Unidade	70.000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450
102	Torneira inox	Unidade	150
103	Trinco diversos	Unidade	300
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS O NOVO



Vargem Grande - MA, 17 de Janeiro de 2022.

JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 18 de Janeiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160		
02	Arame recozido	Kg	300		
03	Areia fina	Metro Cúbico	800		
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800		
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500		
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500		
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600		
08	Barro	Metro Cúbico	600		
09	Bota plástica	Pares	460		
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000		
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000		
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000		
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000		
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000		
15	Caixa descarga comum	Unidade	200		
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000		
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80		
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80		
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120		
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350		
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500		
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600		
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350		
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300		
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350		
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200		
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200		
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200		
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625		
30	Clipes 02 linha	Par	6.000		
31	Clipes 03 linha	Par	3.300		
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150		
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250		
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250		
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250		



36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000		
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400		
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000		
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000		
40	Engate de 50mm	Unidade	200		
41	Espude	Unidade	400		
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500		
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600		
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500		
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500		
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500		
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200		
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200		
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158		
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200		
51	Interruptor com 2 secção	Und	90		
52	Interruptor com 3 secção	Und	105		
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300		
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130		
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800		
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800		
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000		
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500		
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000		
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000		
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000		
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500		
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500		
64	Luva latex de mão G	Unidade	500		
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500		
66	Luva latex de mão M	Unidade	500		
67	Luva latex de mão P	Unidade	500		
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500		
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400		
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500		
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400		
72	Parafuso cestavo	Unidade	500		
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500		
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575		
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525		
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150		



77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875		
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300		
79	Prego 15x15	Kg	100		
80	Prego 15x18	Kg	100		
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100		
82	Prego 3x7	Kg	100		
83	Prego 3x8	Kg	100		
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000		
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350		
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350		
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600		
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600		
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350		
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300		
91	Solvente 1L	Litro	350		
92	Solvente 5L	Gl	150		
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300		
94	Telha canal	Unidade	70.000		
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155		
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000		
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300		
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210		
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160		
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210		
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450		
102	Torneira inox	Unidade	150		
103	Trinco diversos	Unidade	300		
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75		
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90		
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150		
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200		
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240		



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
OS MÃOS DADAS CONSTRUAM O HOJE



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Ao Senhor
José Sousa Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração.

Vargem Grande - MA, 24 de Janeiro de 2022.



Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

PONTO DA CONSTRUÇÃO

G. CHAVES DIAS

CNPJ: 08.708.370/0001-90

RUA PADRE CARVALHO, 60, CENTRO, VARGEM GRANDE/MA, CEP: 65.430-000



Vargem Grande/MA, 18 de janeiro de 2022

A

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Cotação de Preços**

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação dessa Prefeitura Municipal, apresentamos nossa cotação de preços para fornecimento de Materiais de Construção em geral em apoio as atividades das secretarias do município de vargem grande/MA.

O valor total é de **R\$ 3.072.213,10 (três milhões, setenta e dois mil, duzentos e treze reais e dez centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160	R\$ 50,05	R\$ 8.008,00
2	Arame recozido	Kg	300	R\$ 26,20	R\$ 7.860,00
3	Areia fina	Metro Cúbico	800	R\$ 118,70	R\$ 94.960,00
4	Areia grossa	Metro Cúbico	800	R\$ 123,20	R\$ 98.560,00
5	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
6	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
7	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600	R\$ 29,45	R\$ 17.670,00
8	Barro	Metro Cúbico	600	R\$ 101,20	R\$ 60.720,00
9	Bota plástica	Pares	460	R\$ 59,35	R\$ 27.301,00
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000	R\$ 19,25	R\$ 115.500,00
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
15	Caixa descarga comum	Unidade	200	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00

PONTO DA CONSTRUÇÃO

G. CHAVES DIAS

CNPJ: 08.708.370/0001-90

RUA PADRE CARVALHO, 60, CENTRO, VARGEM GRANDE/MA, CEP: 65.430-000



16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m2 por saco	Saco	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80	R\$ 37,65	R\$ 3.012,00
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80	R\$ 101,20	R\$ 8.096,00
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120	R\$ 51,90	R\$ 6.228,00
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350	R\$ 107,80	R\$ 37.730,00
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500	R\$ 304,95	R\$ 152.475,00
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600	R\$ 23,85	R\$ 14.310,00
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350	R\$ 39,05	R\$ 13.667,50
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300	R\$ 48,25	R\$ 14.475,00
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350	R\$ 42,35	R\$ 14.822,50
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200	R\$ 90,40	R\$ 18.080,00
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625	R\$ 40,15	R\$ 225.843,75
30	Clipes 02 linha	Par	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
31	Clipes 03 linha	Par	3.300	R\$ 2,40	R\$ 7.920,00
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250	R\$ 225,50	R\$ 56.375,00
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250	R\$ 181,50	R\$ 45.375,00
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250	R\$ 121,55	R\$ 30.387,50
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000	R\$ 14,45	R\$ 14.450,00
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000	R\$ 30,20	R\$ 30.200,00
40	Engate de 50mm	Unidade	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
41	Espude	Unidade	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500	R\$ 97,90	R\$ 48.950,00
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500	R\$ 31,35	R\$ 15.675,00
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500	R\$ 78,10	R\$ 39.050,00
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500	R\$ 46,75	R\$ 23.375,00
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158	R\$ 41,20	R\$ 6.509,60
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
51	Interruptor com 2 seccção	Und	90	R\$ 15,95	R\$ 1.435,50
52	Interruptor com 3 seccção	Und	105	R\$ 14,50	R\$ 1.522,50
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130	R\$ 69,85	R\$ 9.080,50
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800	R\$ 14,10	R\$ 11.280,00
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800	R\$ 17,30	R\$ 13.840,00
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000	R\$ 51,15	R\$ 102.300,00

PONTO DA CONSTRUÇÃO

G. CHAVES DIAS

CNPJ: 08.708.370/0001-90

RUA PADRE CARVALHO, 60, CENTRO, VARGEM GRANDE/MA, CEP: 65.430-000



58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500	R\$ 58,85	R\$ 88.275,00
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000	R\$ 46,75	R\$ 46.750,00
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000	R\$ 45,05	R\$ 45.050,00
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500	R\$ 1,15	R\$ 4.025,00
64	Luva latex de mão G	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
66	Luva latex de mão M	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
67	Luva latex de mão P	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500	R\$ 145,20	R\$ 72.600,00
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400	R\$ 35,75	R\$ 14.300,00
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400	R\$ 30,25	R\$ 12.100,00
72	Parafuso cestavo	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575	R\$ 192,50	R\$ 110.687,50
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525	R\$ 192,50	R\$ 101.062,50
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150	R\$ 175,95	R\$ 26.392,50
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875	R\$ 51,15	R\$ 147.056,25
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300	R\$ 180,20	R\$ 54.060,00
79	Prego 15x15	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
80	Prego 15x18	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
82	Prego 3x7	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
83	Prego 3x8	Kg	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350	R\$ 46,75	R\$ 16.362,50
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350	R\$ 46,75	R\$ 16.362,50
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600	R\$ 46,75	R\$ 28.050,00
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600	R\$ 46,75	R\$ 28.050,00
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350	R\$ 121,90	R\$ 42.665,00
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
91	Solvente 1L	Litro	350	R\$ 116,60	R\$ 40.810,00
92	Solvente 5L	Gl	150	R\$ 116,60	R\$ 17.490,00
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300	R\$ 31,25	R\$ 40.625,00
94	Telha canal	Unidade	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155	R\$ 173,35	R\$ 26.869,25

PONTO DA CONSTRUÇÃO

G. CHAVES DIAS

CNPJ: 08.708.370/0001-90

RUA PADRE CARVALHO, 60, CENTRO, VARGEM GRANDE/MA, CEP: 65.430-000



96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300	R\$ 156,20	R\$ 46.860,00
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210	R\$ 35,75	R\$ 7.507,50
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160	R\$ 138,60	R\$ 22.176,00
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00
101	Tomada com 01 seccão	Unidade	450	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
102	Torneira inox	Unidade	150	R\$ 76,30	R\$ 11.445,00
103	Trinco diversos	Unidade	300	R\$ 80,85	R\$ 24.255,00
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75	R\$ 211,85	R\$ 15.888,75
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90	R\$ 209,90	R\$ 18.891,00
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150	R\$ 506,00	R\$ 75.900,00
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.072.213,10

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

O valor total é de **R\$ 3.072.213,10 (três milhões, setenta e dois mil, duzentos e treze reais e dez centavos).**

Atenciosamente,



Genivaldo Chaves Dias
Empresário

WAGNER CONSTRUÇÕES

A. W. RODRIGUES DIAS

CNPJ: 13.909.594/0001-08



Vargem Grande/MA, 18 de janeiro de 2022

A
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: **Cotação de Preços**

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação dessa Prefeitura Municipal, apresentamos nossa cotação de preços para fornecimento de materiais de construção em geral, em apoio as atividades das secretarias municipais de Vargem Grande-MA.

PLANILHA DE CUSTOS

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160	R\$ 49,15	R\$ 7.864,00
2	Arame recozido	Kg	300	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
3	Areia fina	Metro Cúbico	800	R\$ 120,95	R\$ 96.760,00
4	Areia grossa	Metro Cúbico	800	R\$ 125,45	R\$ 100.360,00
5	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
6	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500	R\$ 18,65	R\$ 9.325,00
7	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600	R\$ 30,80	R\$ 18.480,00
8	Barro	Metro Cúbico	600	R\$ 99,35	R\$ 59.610,00
9	Bota plástica	Pares	460	R\$ 64,40	R\$ 29.624,00
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000	R\$ 19,60	R\$ 117.600,00
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
15	Caixa descarga comum	Unidade	200	R\$ 44,75	R\$ 8.950,00
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80	R\$ 40,85	R\$ 3.268,00
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80	R\$ 38,35	R\$ 3.068,00
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120	R\$ 54,30	R\$ 6.516,00
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350	R\$ 112,70	R\$ 39.445,00
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500	R\$ 319,20	R\$ 159.600,00
22	Cano de 20 mm. Hidráulico Soldável	Unidade	600	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350	R\$ 40,85	R\$ 14.297,50

Avenida Castelo Branco, 67, Centro
Vargem Grande/MA

WAGNER CONSTRUÇÕES

A. W. RODRIGUES DIAS

CNPJ: 13.909.594/0001-08



24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300	R\$ 49,15	R\$ 14.745,00
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350	R\$ 44,30	R\$ 15.505,00
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200	R\$ 72,80	R\$ 14.560,00
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200	R\$ 91,25	R\$ 18.250,00
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625	R\$ 40,88	R\$ 229.950,00
30	Clipes 02 linha	Par	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
31	Clipes 03 linha	Par	3.300	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250	R\$ 229,60	R\$ 57.400,00
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250	R\$ 178,20	R\$ 44.550,00
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250	R\$ 127,00	R\$ 31.750,00
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000	R\$ 15,15	R\$ 15.150,00
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000	R\$ 32,80	R\$ 32.800,00
40	Engate de 50mm	Unidade	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
41	Espude	Unidade	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600	R\$ 24,15	R\$ 14.490,00
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500	R\$ 30,80	R\$ 15.400,00
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500	R\$ 81,65	R\$ 40.825,00
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158	R\$ 43,10	R\$ 6.809,80
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
51	Interruptor com 2 seção	Und	90	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50
52	Interruptor com 3 seção	Und	105	R\$ 19,00	R\$ 1.995,00
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800	R\$ 15,20	R\$ 12.160,00
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800	R\$ 17,60	R\$ 14.080,00
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000	R\$ 53,50	R\$ 107.000,00
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500	R\$ 63,85	R\$ 95.775,00
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000	R\$ 48,90	R\$ 48.900,00
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00

Avenida Castelo Branco, 67, Centro
Vargem Grande/MA

WAGNER CONSTRUÇÕES

A. W. RODRIGUES DIAS

CNPJ: 13.909.594/0001-08



63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500	R\$ 1.20	R\$ 4.200,00
64	Luva latex de mão G	Unidade	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
66	Luva latex de mão M	Unidade	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
67	Luva latex de mão P	Unidade	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500	R\$ 74,75	R\$ 37.375,00
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00
72	Parafuso cestavo	Unidade	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575	R\$ 196,00	R\$ 112.700,00
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525	R\$ 201,25	R\$ 105.656,25
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875	R\$ 53,50	R\$ 153.812,50
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300	R\$ 195,50	R\$ 58.650,00
79	Prego 15x15	Kg	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
80	Prego 15x18	Kg	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
81	Prego 21/2 10	Kg	100	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
82	Prego 3x7	Kg	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
83	Prego 3x8	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350	R\$ 48,90	R\$ 17.115,00
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350	R\$ 45,90	R\$ 16.065,00
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600	R\$ 47,60	R\$ 28.560,00
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350	R\$ 124,20	R\$ 43.470,00
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300	R\$ 41,40	R\$ 12.420,00
91	Solvente 1L	Litro	350	R\$ 17,85	R\$ 6.247,50
92	Solvente 5L	Gl	150	R\$ 114,50	R\$ 17.175,00
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300	R\$ 33,00	R\$ 42.900,00
94	Telha canal	Unidade	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternalada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155	R\$ 186,30	R\$ 28.876,50
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300	R\$ 163,30	R\$ 48.990,00
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210	R\$ 36,40	R\$ 7.644,00
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160	R\$ 136,00	R\$ 21.760,00

Avenida Castelo Branco, 67, Centro
Vargem Grande/MA

WAGNER CONSTRUÇÕES

A. W. RODRIGUES DIAS

CNPJ: 13.909.594/0001-08



100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210	R\$ 40,85	R\$ 8.578,50
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
102	Torneira inox	Unidade	150	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
103	Trinco diversos	Unidade	300	R\$ 79,40	R\$ 23.820,00
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75	R\$ 221,75	R\$ 16.631,25
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90	R\$ 213,85	R\$ 19.246,50
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150	R\$ 529,00	R\$ 79.350,00
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200	R\$ 259,20	R\$ 51.840,00
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240	R\$ 9,50	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.176.465,30

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

O valor total é de **R\$ 3.176.465,30 (três milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

Atenciosamente,

Altemir Wagner Rodrigues Dias

CPF: 831.805.403-20

Titular

Avenida Castelo Branco, 67, Centro
Vargem Grande/MA

CAPELÃO CENTRO ELÉTRICO
R. N. CARVALHO TERCEIRO

CNPJ: 21.798.174/0001-11

Rua José Magalhães, 190, Centro, Vargem Grande/MA



Vargem Grande/MA, 19 de janeiro de 2022

A
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: **Cotação de Preços**

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação dessa Prefeitura Municipal, apresentamos nossa cotação de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EM APOIO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA.

O valor total é de R\$ 2.832.130,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Aistop para ar condicionado com djuntora 20ª	Unidade	160	R\$ 45,50	R\$ 7.280,00
2	Arame recozido	Kg	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
3	Areia fina	Metro Cúbico	800	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00
4	Areia grossa	Metro Cúbico	800	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00
5	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
6	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
7	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
8	Barro	Metro Cúbico	600	R\$ 92,00	R\$ 55.200,00
9	Bota plástica	Pares	460	R\$ 56,00	R\$ 25.760,00
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
15	Caixa descarga comum	Unidade	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00

CAPELÃO CENTRO ELÉTRICO
R. N. CARVALHO TERCEIRO

CNPJ: 21.798.174/0001-11

Rua José Magalhães, 190, Centro, Vargem Grande/MA



16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m2 por saco	Saco	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120	R\$ 48,50	R\$ 5.820,00
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350	R\$ 98,00	R\$ 34.300,00
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350	R\$ 38,50	R\$ 13.475,00
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625	R\$ 36,50	R\$ 205.312,50
30	Clipes 02 linha	Par	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
31	Clipes 03 linha	Par	3.300	R\$ 2,20	R\$ 7.260,00
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250	R\$ 205,00	R\$ 51.250,00
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250	R\$ 110,50	R\$ 27.625,00
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
40	Engate de 50mm	Unidade	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
41	Espude	Unidade	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00

[Handwritten signature]

CAPELÃO CENTRO ELÉTRICO
R. N. CARVALHO TERCEIRO



CNPJ: 21.798.174/0001-11

Rua José Magalhães, 190, Centro, Vargem Grande/MA

48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158	R\$ 38,50	R\$ 6.083,00
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
51	Interruptor com 2 secção	Und	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
52	Interruptor com 3 secção	Und	105	R\$ 16,50	R\$ 1.732,50
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130	R\$ 63,50	R\$ 8.255,00
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800	R\$ 16,30	R\$ 13.040,00
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000	R\$ 46,50	R\$ 93.000,00
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500	R\$ 1,10	R\$ 3.850,00
64	Luva latex de mão G	Unidade	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
66	Luva latex de mão M	Unidade	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
67	Luva latex de mão P	Unidade	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
72	Parafuso cestavo	Unidade	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575	R\$ 175,00	R\$ 100.625,00
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525	R\$ 175,00	R\$ 91.875,00
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00

(Handwritten signature)

CAPELÃO CENTRO ELÉTRICO
R. N. CARVALHO TERCEIRO

CNPJ: 21.798.174/0001-11

Rua José Magalhães, 190, Centro, Vargem Grande/MA



77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875	R\$ 46,50	R\$ 133.687,50
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
79	Prego 15x15	Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
80	Prego 15x18	Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
82	Prego 3x7	Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
83	Prego 3x8	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
91	Solvente 1L	Litro	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
92	Solvente 5L	Gl	150	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300	R\$ 29,50	R\$ 38.350,00
94	Telha canal	Unidade	70.000	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155	R\$ 162,00	R\$ 25.110,00
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210	R\$ 32,50	R\$ 6.825,00
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160	R\$ 126,00	R\$ 20.160,00
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210	R\$ 35,50	R\$ 7.455,00
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
102	Torneira inox	Unidade	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
103	Trinco diversos	Unidade	300	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75	R\$ 198,00	R\$ 14.850,00
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90	R\$ 198,00	R\$ 17.820,00

CAPELÃO CENTRO ELÉTRICO
R. N. CARVALHO TERCEIRO



CNPJ: 21.798.174/0001-11

Rua José Magalhães, 190, Centro, Vargem Grande/MA

106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.832.130,50

O valor total é de R\$ 2.832.130,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Carvalho Terceiro
Raimundo Nonato Carvalho Terceiro
CPF: 427.708.743-49
Empresário-Titular



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande – MA.

Nº	ITEM	UNID	QUANT	PONTO DA CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.708.370/0001-90		WAGNER CONSTRUÇÕES CNPJ: 13.909.594/0001-08		CAPELÃO CENTRO ELETRICO CNPJ: 21.798.174/0001-11		Valor Unitário	Valor Total Médio
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160	R\$ 50,05	R\$ 8.008,00	R\$ 49,15	R\$ 7.864,00	R\$ 45,50	R\$ 7.280,00	48,23	R\$ 7.716,80
02	Arame recozido	Kg	300	R\$ 26,20	R\$ 7.860,00	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00	26,05	R\$ 7.815,00
03	Areia fina	Metro Cúbico	800	R\$ 118,70	R\$ 94.960,00	R\$ 120,95	R\$ 96.760,00	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00	117,22	R\$ 93.776,00
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800	R\$ 123,20	R\$ 98.560,00	R\$ 125,45	R\$ 100.360,00	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00	120,22	R\$ 96.176,00
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	11,03	R\$ 5.515,00
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00	R\$ 18,65	R\$ 9.325,00	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00	17,55	R\$ 8.775,00
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600	R\$ 29,45	R\$ 17.670,00	R\$ 30,80	R\$ 18.480,00	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00	29,25	R\$ 17.550,00
08	Barro	Metro Cúbico	600	R\$ 101,20	R\$ 60.720,00	R\$ 99,35	R\$ 59.610,00	R\$ 92,00	R\$ 55.200,00	97,52	R\$ 58.512,00
09	Bota plástica	Pares	460	R\$ 59,35	R\$ 27.301,00	R\$ 64,40	R\$ 29.624,00	R\$ 56,00	R\$ 25.760,00	59,92	R\$ 27.563,20
10	Cabo (10,00mm2)	Metro	6.000	R\$ 19,25	R\$ 115.500,00	R\$ 19,60	R\$ 117.600,00	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00	18,78	R\$ 112.680,00
11	Cabo (1,5 mm2)	Metro	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00	1,92	R\$ 9.600,00
12	Cabo (2,5mm2)	Metro	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	2,93	R\$ 14.650,00
13	Cabo (4,00mm2)	Metro	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00	5,17	R\$ 25.850,00
14	Cabo (6,00mm2)	Metro	5.000	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00	7,55	R\$ 37.750,00

4





					38.250,00		39.000,00		36.000,00		37.750,00
15	Caixa descarga comum	Unidade	200	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00	R\$ 44,75	R\$ 8.950,00	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00	41,75	R\$ 8.350,00
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m2 por saco	Saco	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	10,20	R\$ 10.200,00
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80	R\$ 37,65	R\$ 3.012,00	R\$ 40,85	R\$ 3.268,00	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00	38,00	R\$ 3.040,00
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80	R\$ 101,20	R\$ 8.096,00	R\$ 38,35	R\$ 3.068,00	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00	58,35	R\$ 4.668,00
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120	R\$ 51,90	R\$ 6.228,00	R\$ 54,30	R\$ 6.516,00	R\$ 48,50	R\$ 5.820,00	51,57	R\$ 6.188,40
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350	R\$ 107,80	R\$ 37.730,00	R\$ 112,70	R\$ 39.445,00	R\$ 98,00	R\$ 34.300,00	106,17	R\$ 37.159,50
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500	R\$ 304,95	R\$ 152.475,00	R\$ 319,20	R\$ 159.600,00	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00	303,05	R\$ 151.525,00
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600	R\$ 23,85	R\$ 14.310,00	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00	23,55	R\$ 14.130,00
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350	R\$ 39,05	R\$ 13.667,50	R\$ 40,85	R\$ 14.297,50	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00	38,47	R\$ 13.464,50
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300	R\$ 48,25	R\$ 14.475,00	R\$ 49,15	R\$ 14.745,00	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00	47,63	R\$ 14.289,00
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350	R\$ 42,35	R\$ 14.822,50	R\$ 44,30	R\$ 15.505,00	R\$ 38,50	R\$ 13.475,00	41,72	R\$ 14.602,00
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00	R\$ 72,80	R\$ 14.560,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	68,90	R\$ 13.780,00
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200	R\$ 90,40	R\$ 18.080,00	R\$ 91,25	R\$ 18.250,00	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00	88,72	R\$ 17.744,00
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	12,88	R\$ 2.576,00
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625	R\$ 40,15	R\$ 225.843,75	R\$ 40,88	R\$ 229.950,00	R\$ 36,50	R\$ 205.312,50	39,18	R\$ 220.387,50
30	Clipes 02 linha	Par	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00	0,58	R\$ 3.480,00
31	Clipes 03 linha	Par	3.300	R\$ 2,40	R\$ 7.920,00	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00	R\$ 2,20	R\$ 7.260,00	2,37	R\$ 7.821,00

L





32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	8,13	R\$ 1.219,50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250	R\$ 225,50	R\$ 56.375,00	R\$ 229,60	R\$ 57.400,00	R\$ 205,00	R\$ 51.250,00	220,03	R\$ 55.007,50
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250	R\$ 181,50	R\$ 45.375,00	R\$ 178,20	R\$ 44.550,00	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00	174,90	R\$ 43.725,00
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250	R\$ 121,55	R\$ 30.387,50	R\$ 127,00	R\$ 31.750,00	R\$ 110,50	R\$ 27.625,00	119,68	R\$ 29.920,00
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	1,60	R\$ 4.800,00
37	Eletroduto rigido 20	Unidade	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00	8,93	R\$ 3.572,00
38	Eletroduto rigido 25	Unidade	1.000	R\$ 14,45	R\$ 14.450,00	R\$ 15,15	R\$ 15.150,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	14,37	R\$ 14.370,00
39	Eletroduto rigido 40	Unidade	1.000	R\$ 30,20	R\$ 30.200,00	R\$ 32,80	R\$ 32.800,00	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00	30,50	R\$ 30.500,00
40	Engate de 50mm	Unidade	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	7,63	R\$ 1.526,00
41	Espude	Unidade	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	6,97	R\$ 2.788,00
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500	R\$ 97,90	R\$ 48.950,00	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00	95,63	R\$ 47.815,00
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00	R\$ 24,15	R\$ 14.490,00	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00	22,75	R\$ 13.650,00
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500	R\$ 31,35	R\$ 15.675,00	R\$ 30,80	R\$ 15.400,00	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00	30,22	R\$ 15.110,00
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500	R\$ 78,10	R\$ 39.050,00	R\$ 81,65	R\$ 40.825,00	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00	76,92	R\$ 38.460,00
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500	R\$ 46,75	R\$ 23.375,00	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00	46,05	R\$ 23.025,00
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	14,13	R\$ 2.826,00
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00	20,05	R\$ 4.010,00
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158	R\$ 41,20	R\$ 6.509,60	R\$ 43,10	R\$ 6.809,80	R\$ 38,50	R\$ 6.083,00	40,93	R\$ 6.466,94

21





50	Interruptor com 1 secção	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	8,90	R\$ 1.780,00
51	Interruptor com 2 secção	Und	90	R\$ 15,95	R\$ 1.435,50	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00	15,57	R\$ 1.401,30
52	Interruptor com 3 secção	Und	105	R\$ 14,50	R\$ 1.522,50	R\$ 19,00	R\$ 1.995,00	R\$ 16,50	R\$ 1.732,50	16,67	R\$ 1.750,35
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00	9,95	R\$ 2.985,00
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130	R\$ 69,85	R\$ 9.080,50	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00	R\$ 63,50	R\$ 8.255,00	68,78	R\$ 8.941,40
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800	R\$ 14,10	R\$ 11.280,00	R\$ 15,20	R\$ 12.160,00	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00	14,17	R\$ 11.336,00
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800	R\$ 17,30	R\$ 13.840,00	R\$ 17,60	R\$ 14.080,00	R\$ 16,30	R\$ 13.040,00	17,07	R\$ 13.656,00
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000	R\$ 51,15	R\$ 102.300,00	R\$ 53,50	R\$ 107.000,00	R\$ 46,50	R\$ 93.000,00	50,38	R\$ 100.760,00
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500	R\$ 58,85	R\$ 88.275,00	R\$ 63,85	R\$ 95.775,00	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00	59,40	R\$ 89.100,00
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000	R\$ 46,75	R\$ 46.750,00	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00	45,05	R\$ 45.050,00
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000	R\$ 45,05	R\$ 45.050,00	R\$ 48,90	R\$ 48.900,00	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00	45,48	R\$ 45.480,00
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00	44,63	R\$ 44.630,00
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00	4,82	R\$ 12.050,00
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500	R\$ 1,15	R\$ 4.025,00	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00	R\$ 1,10	R\$ 3.850,00	1,15	R\$ 4.025,00
64	Luva latex de mão G	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00	9,97	R\$ 4.985,00
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00	9,97	R\$ 4.985,00
66	Luva latex de mão M	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00	9,97	R\$ 4.985,00
67	Luva latex de mão P	Unidade	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00	9,97	R\$ 4.985,00

4





68	Massa acrílica 18L	Unidade	500	R\$ 145,20	R\$ 72.600,00	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00	142,73	R\$ 71.365,00
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400	R\$ 35,75	R\$ 14.300,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00	34,42	R\$ 13.768,00
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00	R\$ 74,75	R\$ 37.375,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	70,42	R\$ 35.210,00
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400	R\$ 30,25	R\$ 12.100,00	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00	29,52	R\$ 11.808,00
72	Parafuso cestavo	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00	2,88	R\$ 1.440,00
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	4,83	R\$ 7.245,00
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575	R\$ 192,50	R\$ 110.687,50	R\$ 196,00	R\$ 112.700,00	R\$ 175,00	R\$ 100.625,00	187,83	R\$ 108.002,25
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525	R\$ 192,50	R\$ 101.062,50	R\$ 201,25	R\$ 105.656,25	R\$ 175,00	R\$ 91.875,00	189,58	R\$ 99.529,50
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150	R\$ 175,95	R\$ 26.392,50	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00	173,65	R\$ 26.047,50
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875	R\$ 51,15	R\$ 147.056,25	R\$ 53,50	R\$ 153.812,50	R\$ 46,50	R\$ 133.687,50	50,38	R\$ 144.842,50
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300	R\$ 180,20	R\$ 54.060,00	R\$ 195,50	R\$ 58.650,00	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00	181,90	R\$ 54.570,00
79	Prego 15x15	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	23,32	R\$ 2.332,00
80	Prego 15x18	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	23,83	R\$ 2.383,00
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	23,62	R\$ 2.362,00
82	Prego 3x7	Kg	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	23,83	R\$ 2.383,00
83	Prego 3x8	Kg	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	12,73	R\$ 1.273,00
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	8,03	R\$ 8.030,00
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350	R\$ 46,75	R\$ 16.362,50	R\$ 48,90	R\$ 17.115,00	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00	46,05	R\$ 16.117,50

6

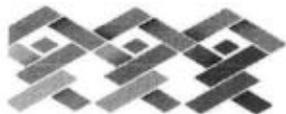




86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350	R\$ 46,75	R\$ 16.362,50	R\$ 45,90	R\$ 16.065,00	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00	45,05	R\$ 15.767,50
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600	R\$ 46,75	R\$ 28.050,00	R\$ 47,60	R\$ 28.560,00	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00	45,62	R\$ 27.372,00
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600	R\$ 46,75	R\$ 28.050,00	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00	46,05	R\$ 27.630,00
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350	R\$ 121,90	R\$ 42.665,00	R\$ 124,20	R\$ 43.470,00	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00	120,37	R\$ 42.129,50
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00	R\$ 41,40	R\$ 12.420,00	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00	38,63	R\$ 11.589,00
91	Solvente 1L	Litro	350	R\$ 116,60	R\$ 40.810,00	R\$ 17,85	R\$ 6.247,50	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00	49,98	R\$ 17.493,00
92	Solvente 5L	Gl	150	R\$ 116,60	R\$ 17.490,00	R\$ 114,50	R\$ 17.175,00	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00	112,37	R\$ 16.855,50
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300	R\$ 31,25	R\$ 40.625,00	R\$ 33,00	R\$ 42.900,00	R\$ 29,50	R\$ 38.350,00	31,25	R\$ 40.625,00
94	Telha canal	Unidade	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00	0,97	R\$ 67.900,00
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155	R\$ 173,35	R\$ 26.869,25	R\$ 186,30	R\$ 28.876,50	R\$ 162,00	R\$ 25.110,00	173,88	R\$ 26.951,40
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00	0,80	R\$ 48.000,00
97	Tinta Acrilica 18L	Gl	300	R\$ 156,20	R\$ 46.860,00	R\$ 163,30	R\$ 48.990,00	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00	153,83	R\$ 46.149,00
98	Tinta Acrilica 3.600L	Gl	210	R\$ 35,75	R\$ 7.507,50	R\$ 36,40	R\$ 7.644,00	R\$ 32,50	R\$ 6.825,00	34,88	R\$ 7.324,80
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160	R\$ 138,60	R\$ 22.176,00	R\$ 136,00	R\$ 21.760,00	R\$ 126,00	R\$ 20.160,00	133,53	R\$ 21.364,80
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210	R\$ 39,00	R\$ 8.190,00	R\$ 40,85	R\$ 8.578,50	R\$ 35,50	R\$ 7.455,00	38,45	R\$ 8.074,50
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00	9,03	R\$ 4.063,50
102	Torneira inox	Unidade	150	R\$ 76,30	R\$ 11.445,00	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00	77,03	R\$ 11.554,50

4





103	Trinco diversos	Unidade	300	R\$ 80,85	R\$ 24.255,00	R\$ 79,40	R\$ 23.820,00	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00	77,92	R\$ 23.376,00	
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75	R\$ 211,85	R\$ 15.888,75	R\$ 221,75	R\$ 16.631,25	R\$ 198,00	R\$ 14.850,00	210,53	R\$ 15.789,75	
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90	R\$ 209,90	R\$ 18.891,00	R\$ 213,85	R\$ 19.246,50	R\$ 198,00	R\$ 17.820,00	207,25	R\$ 18.652,50	
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150	R\$ 506,00	R\$ 75.900,00	R\$ 529,00	R\$ 79.350,00	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00	498,33	R\$ 74.749,50	
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 259,20	R\$ 51.840,00	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	169,40	R\$ 33.880,00	
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00	R\$ 9,50	R\$ 2.280,00	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00	9,00	R\$ 2.160,00	
				R\$	3.072.213,10		R\$	3.176.465,30	R\$	2.832.130,50	R\$	3.027.169,89

Valor Total Estimado R\$ 3.027.169,89,00 (Três milhões vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Vargem Grande/MA, 24 de janeiro de 2022


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras



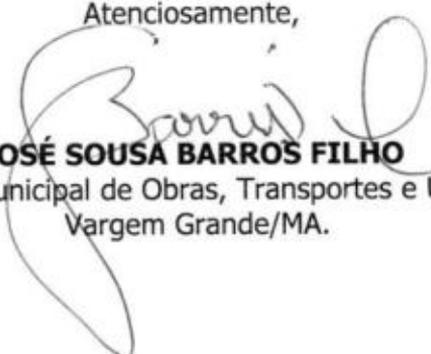
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 26 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,



JOSÉ SOUSA BARROS FILHO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Vargem Grande/MA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160	48,23	R\$ 7.716,80
02	Arame recozido	Kg	300	26,05	R\$ 7.815,00
03	Areia fina	Metro Cúbico	800	117,22	R\$ 93.776,00
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800	120,22	R\$ 96.176,00
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500	11,03	R\$ 5.515,00
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500	17,55	R\$ 8.775,00
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600	29,25	R\$ 17.550,00
08	Barro	Metro Cúbico	600	97,52	R\$ 58.512,00
09	Bota plástica	Pares	460	59,92	R\$ 27.563,20
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000	18,78	R\$ 112.680,00
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000	1,92	R\$ 9.600,00
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000	2,93	R\$ 14.650,00
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000	5,17	R\$ 25.850,00
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000	7,55	R\$ 37.750,00
15	Caixa descarga comum	Unidade	200	41,75	R\$ 8.350,00
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000	10,20	R\$ 10.200,00
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80	38,00	R\$ 3.040,00
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80	58,35	R\$ 4.668,00
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120	51,57	R\$ 6.188,40
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350	106,17	R\$ 37.159,50
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500	303,05	R\$ 151.525,00
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600	23,55	R\$ 14.130,00
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350	38,47	R\$ 13.464,50
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300	47,63	R\$ 14.289,00
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350	41,72	R\$ 14.602,00
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200	68,90	R\$ 13.780,00
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200	88,72	R\$ 17.744,00
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200	12,88	R\$ 2.576,00
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625	39,18	R\$ 220.387,50
30	Clipes 02 linha	Par	6.000	0,58	R\$ 3.480,00



31	Clipes 03 linha	Par	3.300	2,37	R\$ 7.821,00
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150	8,13	R\$ 1.219,50
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250	220,03	R\$ 55.007,50
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250	174,90	R\$ 43.725,00
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250	119,68	R\$ 29.920,00
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000	1,60	R\$ 4.800,00
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400	8,93	R\$ 3.572,00
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000	14,37	R\$ 14.370,00
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000	30,50	R\$ 30.500,00
40	Engate de 50mm	Unidade	200	7,63	R\$ 1.526,00
41	Espude	Unidade	400	6,97	R\$ 2.788,00
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500	95,63	R\$ 47.815,00
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600	22,75	R\$ 13.650,00
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500	30,22	R\$ 15.110,00
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500	76,92	R\$ 38.460,00
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500	46,05	R\$ 23.025,00
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200	14,13	R\$ 2.826,00
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200	20,05	R\$ 4.010,00
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158	40,93	R\$ 6.466,94
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200	8,90	R\$ 1.780,00
51	Interruptor com 2 seção	Und	90	15,57	R\$ 1.401,30
52	Interruptor com 3 seção	Und	105	16,67	R\$ 1.750,35
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300	9,95	R\$ 2.985,00
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130	68,78	R\$ 8.941,40
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800	14,17	R\$ 11.336,00
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800	17,07	R\$ 13.656,00
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000	50,38	R\$ 100.760,00
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500	59,40	R\$ 89.100,00
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000	45,05	R\$ 45.050,00
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000	45,48	R\$ 45.480,00
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000	44,63	R\$ 44.630,00
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500	4,82	R\$ 12.050,00
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500	1,15	R\$ 4.025,00
64	Luva latex de mão G	Unidade	500	9,97	R\$ 4.985,00
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500	9,97	R\$ 4.985,00
66	Luva latex de mão M	Unidade	500	9,97	R\$ 4.985,00
67	Luva latex de mão P	Unidade	500	9,97	R\$ 4.985,00
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500	142,73	R\$ 71.365,00
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400	34,42	R\$ 13.768,00
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500	70,42	R\$ 35.210,00
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400	29,52	R\$ 11.808,00
72	Parafuso cestavo	Unidade	500	2,88	R\$ 1.440,00
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500	4,83	R\$ 7.245,00
74	Pedra brita triturada nº 1	Metro Cúbico	575	187,83	R\$ 108.002,25
75	Pedra brita triturada nº 2	Metro Cúbico	525	189,58	R\$ 99.529,50
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150	173,65	R\$ 26.047,50



77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875	50,38	R\$ 144.842,50
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300	181,90	R\$ 54.570,00
79	Prego 15x15	Kg	100	23,32	R\$ 2.332,00
80	Prego 15x18	Kg	100	23,83	R\$ 2.383,00
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100	23,62	R\$ 2.362,00
82	Prego 3x7	Kg	100	23,83	R\$ 2.383,00
83	Prego 3x8	Kg	100	12,73	R\$ 1.273,00
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000	8,03	R\$ 8.030,00
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350	46,05	R\$ 16.117,50
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350	45,05	R\$ 15.767,50
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600	45,62	R\$ 27.372,00
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600	46,05	R\$ 27.630,00
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350	120,37	R\$ 42.129,50
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300	38,63	R\$ 11.589,00
91	Solvente 1L	Litro	350	49,98	R\$ 17.493,00
92	Solvente 5L	Gl	150	112,37	R\$ 16.855,50
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300	31,25	R\$ 40.625,00
94	Telha canal	Unidade	70.000	0,97	R\$ 67.900,00
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155	173,88	R\$ 26.951,40
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000	0,80	R\$ 48.000,00
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300	153,83	R\$ 46.149,00
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210	34,88	R\$ 7.324,80
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160	133,53	R\$ 21.364,80
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210	38,45	R\$ 8.074,50
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450	9,03	R\$ 4.063,50
102	Torneira inox	Unidade	150	77,03	R\$ 11.554,50
103	Trinco diversos	Unidade	300	77,92	R\$ 23.376,00
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75	210,53	R\$ 15.789,75
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90	207,25	R\$ 18.652,50
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150	498,33	R\$ 74.749,50
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200	169,40	R\$ 33.880,00
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240	9,00	R\$ 2.160,00
					R\$ 3.027.169,89

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme o disposto no Argo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas secretarias requisitantes e estão disponíveis no processo.

3.2. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~11.2~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



365

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 cometer fraude fiscal;



- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.3.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 15.3.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.3.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 15.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 16.1 **O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art. 15, § 1, do Decreto Municipal 018/2020.**

Vargem Grande/MA, 26 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

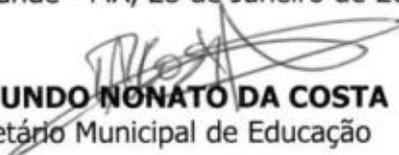
JOSE SOUSA BARROS FILHO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Vargem Grande/MA.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo, sob a responsabilidade do Sr. José Sousa Barros Filho, Secretário de Municipal de Obras, transporte e urbanismo do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 28 de Janeiro de 2022.



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, sob a responsabilidade do Sr. José Sousa Barros Filho, Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vargem Grande - MA, 01 de Fevereiro de 2022

THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA, e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 03 de Fevereiro de 2022

José Sousa Barrós Filho
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Ricardo Pereira Barros
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA. Conforme Termo de Referência, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 07 de Fevereiro de 2022



José Sousa Barros Filho

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06027.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 10 de Fevereiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº004/2022
Pregoeiro Municipal

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O NOVO



IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

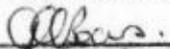
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 14/01/2022 11:34:58 - IP com n°: 192.168.100.8
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-
CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738/0001-83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-
CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de preço presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06027.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Jose Sousa Barros Filho - Secretário Municipal de Obras e Transporte; (Órgãos Participantes): Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação; Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

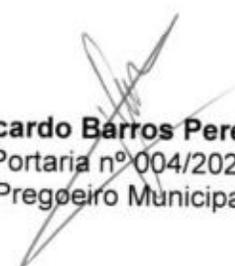
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 3.027.169,89 (Três milhões vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Vargem Grande - MA, em 10 de Fevereiro de 2022



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06027.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 10 de Fevereiro de 2022



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2022



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.06027.2022)**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia ____ de _____ de **2022**, horário: ____:____, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal n° 005/2017, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 004/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do fim de Recebimento das Propostas: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

Data da sessão: às ____:____ horas do dia ____/____/____, horário de Brasília-DF
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".



- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 5.1.1.O(s) licitante(s)deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
 - 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;

7.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do anexo X "FICHA TÉCNICA" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de forma individualizada item a item para melhor conferência, sendo que a mesma deverá estar totalmente dentro das especificações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, incluindo a localização da empresa.

7.1.5.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

7.1.6. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BMMNET Licitações

7.1.7. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna



Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5.3 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

11.1.2. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

11.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

10.10. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

10.11.1.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

10.11.1.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

10.11.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante

10.12. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

10.12.1.1. Certidão Negativa de Débitos;



10.12.1.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;

10.12.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

10.13.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.13.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.13.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.13.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.13.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.13.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.13.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

10.14 . Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.15 **Qualificação Técnica**

10.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.15.1.1.1 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de Materiais de Construção, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.15.1.1.1.1 O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório;

11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro – Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 15.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.14 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.15 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.15.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.16 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.16.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.16.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.17 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 11.18 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 11.19 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 11.20 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



11.20.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.21 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.22 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.14 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3 apresentar documentação falsa;

16.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6 não mantiver a proposta;

16.1.7 cometer fraude fiscal;

16.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, s/n, Centro, Vargem Grande/MA, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o: <https://www.bbmnetlicitacoes.com>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e vargemgrande.licitacao@gmail.com e também poderão ser consultado através do Tel.: (98) 3461-1103, e na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 19.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
 - 19.13.4 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



19.13.5 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.

19.13.6 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

19.13.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

19.13.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.13.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

19.13.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

19.13.11 ANEXO XI – Minuta da Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.06027.2022)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

N°	ITEM	UNID	QUANTD
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160
02	Arame recozido	Kg	300
03	Areia fina	Metro Cúbico	800
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600
08	Barro	Metro Cúbico	600
09	Bota plástica	Pares	460
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000
15	Caixa descarga comum	Unidade	200
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350
26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625
30	Clipes 02 linha	Par	6.000
31	Clipes 03 linha	Par	3.300
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000
37	Eletrodutorigido 20	Unidade	400
38	Eletrodutorigido 25	Unidade	1.000
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000
40	Engate de 50mm	Unidade	200
41	Espude	Unidade	400
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200
51	Interruptor com 2 secção	Und	90
52	Interruptor com 3 secção	Und	105
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



64	Luva latex de mão G	Unidade	500
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500
66	Luva latex de mão M	Unidade	500
67	Luva latex de mão P	Unidade	500
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400
72	Parafuso cestavo	Unidade	500
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500
74	Pedra brita triturada n° 1	Metro Cúbico	575
75	Pedra brita triturada n° 2	Metro Cúbico	525
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300
79	Prego 15x15	Kg	100
80	Prego 15x18	Kg	100
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100
82	Prego 3x7	Kg	100
83	Prego 3x8	Kg	100
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300
91	Solvente 1L	Litro	350
92	Solvente 5L	Gl	150
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300
94	Telha canal	Unidade	70.000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450



102	Torneira inox	Unidade	150
103	Trinco diversos	Unidade	300
104	Tubo galvanizado 1	Unidade	75
105	Tubo galvanizado 3	Unidade	90
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme o disposto no Argo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas secretarias requisitantes e estão disponíveis no processo.
- 3.2. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

11.14 Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.14.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.17 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.18 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.19 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.20 O reajuste será realizado por apostilamento.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.22 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.23 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.24 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.24.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.24.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.24.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.24.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.24.5 cometer fraude fiscal;

11.25 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.25.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.25.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

11.25.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.25.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.25.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.25.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.25.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.25.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 11.26 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.27 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.27.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.27.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.27.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.29 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.29.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.32 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.33 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.34 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.723/0001-83



16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.36 **O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art. 15, § 1, do Decreto Municipal 018/2020.**

MANUTA



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/MA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2021 – Processo nº **/2021, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20__ – PROCESSO N° **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – UF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Valença Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
n°: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____,
para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário
cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n°
**/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico** n° _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, para a **PREFEITURA**, objeto do certame..

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 016-C/2022 - ASSEJUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06027.2021, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal Obras, Transporte e Urbanismo;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

Handwritten signature



- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**
- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A



impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo **Jacoby**³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.(grifo nosso)

Handwritten signature



Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

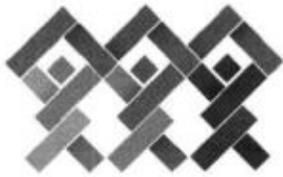
O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo**

Handwritten signature



- mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e**
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.**

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;**
- II - termo de referência;**
- III - planilha estimativa de despesa;**
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;**
- V - autorização de abertura da licitação;**
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;**
- VII - edital e respectivos anexos;**
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;**
- IX - parecer jurídico;**

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

Handwritten signature



De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).



Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

III - pesquisa junto a fornecedores;

IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual



se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

Handwritten signature



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I



do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;



IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;



X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede

Handwritten signature



da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.06027.2022)**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de Março de 2022, horário: 14:00**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal n° 005/2017, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 004/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do fim de Recebimento das Propostas: às 13:00 horas do dia 09/03/2021.

Data da sessão: às 14:00 horas do dia 09/03/2021, horário de Brasília-DF

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
4. **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 5.1.1.O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
 - 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Várzea Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;

7.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do anexo X "FICHA TÉCNICA" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de forma individualizada item a item para melhor conferência, sendo que a mesma deverá estar totalmente dentro das especificações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, incluindo a localização da empresa.

7.1.5.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica"** deste edital

7.1.6. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.7. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5.3 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
11. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 11.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- 11.1.2. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- 11.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.10. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 10.11.1.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 10.11.1.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 10.11.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante
- 10.12. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 10.12.1.1. Certidão Negativa de Débitos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



10.12.1.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;

10.12.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal n° 11.101/2005, e que está cumprido regulamento o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993;

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

10.13.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.13.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/1976 (sociedade anônima)**: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.13.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.13.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.13.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal n° 6.022/2007, regulamentado através da IN n° 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.13.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.13.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

10.14 . Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.15 **Qualificação Técnica**

10.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.15.1.1.1 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de Materiais de Construção, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.15.1.1.1.1 O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório;

11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro – Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 15.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.14 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.15 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.15.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.16 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.16.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.16.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.17 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 11.18 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 11.19 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 11.20 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

11.20.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.21 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.22 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.14 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3 apresentar documentação falsa;

16.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6 não manter a proposta;

16.1.7 cometer fraude fiscal;

16.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, s/n, Centro, Vargem Grande/MA, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

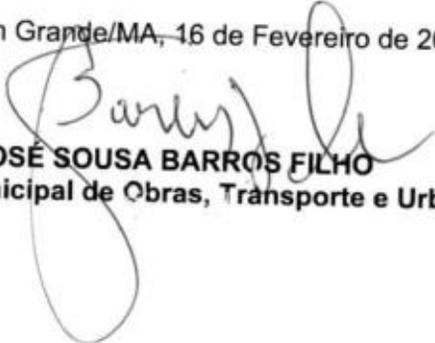
- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o:
<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>
<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>
e
vargemgrande.licitacao@gmail.com e também poderão ser consultado através do
Tel.: (98) 3461-1103, e na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL,
situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, nos dias
úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no
qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos
interessados.
- 19.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 19.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 19.13.4 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- 19.13.5 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 19.13.6 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 19.13.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 19.13.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 19.13.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 19.13.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 19.13.11 ANEXO XI – Minuta da Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, 16 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.06027.2022)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para o Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

N°	ITEM	UNID	QUANTD
01	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	Unidade	160
02	Arame recozido	Kg	300
03	Areia fina	Metro Cúbico	800
04	Areia grossa	Metro Cúbico	800
05	Argamassa AC I com 15Kg	Pct	500
06	Argamassa AC II com 15Kg	Pct	500
07	Argamassa AC III com 15Kg	Pct	600
08	Barro	Metro Cúbico	600
09	Bota plástica	Pares	460
10	Cabo (10,00mm ²)	Metro	6.000
11	Cabo (1,5 mm ²)	Metro	5.000
12	Cabo (2,5mm ²)	Metro	5.000
13	Cabo (4,00mm ²)	Metro	5.000
14	Cabo (6,00mm ²)	Metro	5.000
15	Caixa descarga comum	Unidade	200
16	Cal para pintura a base de hidróxido de magnésio saco 8 kg rendimento mínimo 40 m ² por saco	Saco	1.000
17	Calha fluorescente 20 t	Unidade	80
18	Calha fluorescente 40 t	Unidade	80
19	Calha fluorescente 40 w	Unidade	120
20	Cano de 100 mm Esgoto	Unidade	350
21	Cano de 150 mm Esgoto	Unidade	500
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	Unidade	600
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	Unidade	350
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	Unidade	300
25	Cano de 40 mm, Esgoto	Metro	350



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

26	Cano de 50mm esgoto	Unidade	200
27	Cano de 75 mm, Esgoto	Unidade	200
28	Chuveiro de plástico	Unidade	200
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	Saco	5.625
30	Clipes 02 linha	Par	6.000
31	Clipes 03 linha	Par	3.300
32	Cola adesivo plástico 250g	Und	150
33	Coluna de ferro 3/8 6m	Und	250
34	Coluna de ferro 5/16 6m	Und	250
35	Coluna de ferro 6.3 6m	Und	250
36	Eletroduto garganta 1/2	Metro	3.000
37	Eletroduto rígido 20	Unidade	400
38	Eletroduto rígido 25	Unidade	1.000
39	Eletroduto rígido 40	Unidade	1.000
40	Engate de 50mm	Unidade	200
41	Espude	Unidade	400
42	Ferro vergalhão 3/8	Barra	500
43	Ferro Vergalhão 4.2	Barra	600
44	Ferro vergalhão 5.0	Barra	500
45	Ferro vergalhão 5/16	Barra	500
46	Ferro vergalhão 6.3	Barra	500
47	Fita isolante preta com 20m	Unidade	200
48	Grampo para haste aterramento	Unidade	200
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	Unidade	158
50	Interruptor com 1 seção	Unidade	200
51	Interruptor com 2 secção	Und	90
52	Interruptor com 3 secção	Und	105
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	Unidade	300
54	Kit para banheiro plástico	Unidade	130
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	Unidade	800
56	Lâmpada fluorescente pl de 25W	Unidade	800
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	Unidade	2.000
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	Unidade	1.500
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	Unidade	1.000
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	Unidade	1.000
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	Unidade	1.000
62	Lixa Ferro diversas	Unidade	2.500
63	Lixa Madeira diversas	Unidade	3.500
64	Luva latex de mão G	Unidade	500
65	Luva latex de mão GG	Unidade	500



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

66	Luva latex de mão M	Unidade	500
67	Luva latex de mão P	Unidade	500
68	Massa acrílica 18L	Unidade	500
69	Massa acrílica 3600L	Unidade	400
70	Massa corrida 18 L	Unidade	500
71	Massa corrida 3600L	Unidade	400
72	Parafuso cestavo	Unidade	500
73	Parafuso para fixar vaso	Unidade	1.500
74	Pedra brita triturada n° 1	Metro Cúbico	575
75	Pedra brita triturada n° 2	Metro Cúbico	525
76	Pia comum de louça para banheiro	Unidade	150
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	Metro quadrado	2.875
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	Unidade	300
79	Prego 15x15	Kg	100
80	Prego 15x18	Kg	100
81	Prego 2 1/2 10	Kg	100
82	Prego 3x7	Kg	100
83	Prego 3x8	Kg	100
84	Reajunte 1Kg	Pct	1.000
85	Reator eletrônico 40	Unidade	350
86	Reator eletrônico de 20	Unidade	350
87	Reator para fluorescente 40	Unidade	600
88	Reator para fluorescente de 20	Unidade	600
89	Selador acrílico 18L	Unidade	350
90	Selador acrílico 3600L	Unidade	300
91	Solvente 1L	Litro	350
92	Solvente 5L	Gl	150
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	Unidade	1.300
94	Telha canal	Unidade	70.000
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	Lata	155
96	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	60.000
97	Tinta Acrílica 18L	Gl	300
98	Tinta Acrílica 3.600L	Gl	210
99	Tinta esmalte sintético 3.600L	Gl	160
100	Tinta esmalte sintético 900ml	Gl	210
101	Tomada com 01 secção	Unidade	450
102	Torneira inox	Unidade	150
103	Trinco diversos	Unidade	300



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



104	Tube galvanizado 1	Unidade	75
105	Tube galvanizado 3	Unidade	90
106	Vaso sanitário acoplado	Unidade	150
107	Vaso sanitário comum	Unidade	200
108	Veda rosca 18 x 50 mis	Unidade	240

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas secretarias requisitantes e estão disponíveis no processo.
- 3.2. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

11.14 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.14.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.17 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.18 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.19 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.20 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Varçem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 11.22 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.23 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.24 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.24.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.24.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.24.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.24.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.24.5 cometer fraude fiscal;
- 11.25 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.25.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.25.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 11.25.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.25.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.25.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.25.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.25.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 11.25.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.26 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 11.27 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.27.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.27.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.27.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.29 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.29.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.32 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.33 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.34 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.36 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art. 15, § 1, do Decreto Municipal 018/2020.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n°portador(a) da Carteira de Identidade n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE /MA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/2021 – Processo n° **/2021, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – UF.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
n°: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____,
para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário
cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n°
**/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico** n° _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, para a **PREFEITURA**, objeto do certame..

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461- 1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022.


RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº004/2022
Pregoeiro Municipal.



FOTO: DIV. PUBLICA

8 Especial

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

São Luís, Baixada Maranhense e Médio Mearim recebem ação TransformAgora

Sebrae e parceiros visitam municípios e destacam a ética, a integridade e a importância de ambiente empresarial sem corrupção

Agentes dos setores público e privado, incluindo empreendedores, entidades de classe, órgãos de controle municipal, autoridades e a imprensa de Bacabal, Pinheiro e São Luís participaram esta semana da ação do Sebrae TransformAgora - Ciclo III Ética e Integridade, realizada pelo Sebrae com seus parceiros institucionais - Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Energia (Senc).

O TransformAgora, nesta terceira edição, tem discutido a ética e integridade empresarial, levando aos municípios um tema relevante e atual ao âmbito da gestão dos negócios. Como parte da programação, foi realizada a palestra "Corrupção: o risco de desleal do mercado. Proteja sua empresa e conquiste melhores oportunidades". Um painel debate a manutenção de um ambiente favorável ao Compliance, com destaque à importância da implantação da cultura dos controles internos nas gestões empresariais e públicas.

"Estamos muito felizes em realizar mais um ciclo desse evento que é um marco desta gestão do Sebrae. Para a instituição, que incentiva as micro e pequenas empresas no estado, é muito importante que haja um ambiente competitivo e sem corrupção, para que viabilize o crescimento sustentável e o dinamismo dos pequenos negócios. Esta terceira edição iniciou em Imperatriz e já passou por Açailândia, Balsas, Bacabal, Pinheiro e, agora, São Luís. Na próxima semana, será a vez de Timon, na Região dos Cacaís, quando damos uma parada e retomamos a ação em abril, em outros municípios maranhenses", informou o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae no Maranhão, Raimundo Coelho.

CAPITAL MARANHENSE

Em São Luís, a terceira edição do TransformAgora contou com a presença de representantes de vários municípios maranhenses e dos órgãos parceiros. Além do presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Raimundo Coelho, participaram do evento o diretor superintendente do Sebrae/MA, Albertino Leal; o diretor técnico Mauro Bontalho, a

de administração e finanças, Rachel Jordão, além de assessores e analistas da instituição. Albertino Leal pediu o empenho dos representantes do Poder Judiciário e do Sebrae para que as ações aconteçam na prática e alcancem, além dos microempresários, a sociedade em geral.

"Nosso intuito é promover a transformação econômica e social dos municípios por meio da atuação conjunta do Sebrae, governos municipais e estadual com a oferta de ferramentas de estímulo à gestão, inovação e demais políticas públicas visando a promoção do desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios. Trazer essa temática para discutir com a sociedade, entes públicos e empresários é de extrema relevância para a construção dessa ambiência legal nos municípios", enfatizou.

Ao longo da programação, um painel de debates reuniu o diretor superintendente Albertino Leal, o secretário geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, Fábio Alex de Melo, e o assessor especial da Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado, Marco Aurélio Barros. Eles debateram, entre outros assuntos, a importância da manutenção

de um ambiente favorável ao Compliance. Temas como "empreendedorismo", "compras públicas" e "setores produtivos" também foram abordados.

PARCEIROS E SETOR EMPRESARIAL

O secretário de Estado da Indústria, Comércio e Energia, Sérgio Sombra, destacou as ações continuadas postas em prática pelo órgão. "É fundamental fazer com que a atividade empresarial se desenvolva em um ambiente ético e de respeito às normas jurídicas e contratuais para impulsionamento da economia. Dessa forma, ampliamos as possibilidades de acesso a emprego e renda, para que as desigualdades sociais sejam reduzidas. Em conjunto com essas instituições, temos buscado fazer um estado mais pagante e atrativo para as pequenas empresas".

A empresária Hildene Bastos, que prestigiou o evento, destacou a importância da parceria com o Sebrae. "O Sebrae Maranhão tem



Em São Luís, o presidente do CIDE, Raimundo Coelho, ressaltou o papel do Sebrae na construção de um ambiente cada vez mais propício aos pequenos negócios

um papel fundamental em toda a criação das minhas empresas e eu não poderia deixar de prestigiar este evento, que nos agrega bastante em termos de conhecimento".

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Edilson Baldez das Neves, destacou que o Sebrae é um grande parceiro. "Sempre uniremos forças em prol do

fortalecimento da atividade econômica e do processo produtivo no Maranhão", frisou. Para o procurador de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Nicolau, a discussão com as lideranças do Judiciário e do Sebrae é de grande relevância. "São parcerias importantes construídas para fomentar essa prática contínua no ambiente dos negócios", enfatizou.



Evento reuniu autoridades e parceiros em Bacabal, interessados na temática da ética e integridade empresarial



Em Pinheiro, o diretor superintendente do Sebrae, Albertino Leal, conduziu um debate sobre Compliance junto com os parceiros institucionais CGU, TCE e MPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Transporte, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Será realizada eleição no dia **23 de março de 2022**, na sede do Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Bacabal, na Rua da Esperança, 346, Centro, Bacabal-MA, para composição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste AVISO. O Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na sede do Sindicato.

Bacabal (MA), 21 de fevereiro de 2022

José dos Santos
 Presidente

Dr. ARMANDO BOGEA DE OLIVEIRA - CRM 419
CARDIOLOGISTA

Horário de atendimento:
 Segunda, terça, quinta: das 14:00 às 19:00hs
 Quarta: das 08:00 às 18:00hs
 Sexta: das 08:00 às 12:00hs
Aceitamos convênio APCEF
 Atendimento por hora marcada (chegar 30 min. antec.)
Endereço: Rua Mitra, Ed. Atrium
Plaza Sala 103, Renascença 2
Fone: 3227-3441

NESTE EXATO MOMENTO, UMA CRIANÇA DE 3 ANOS ESTÁ GRITANDO "CONSEGUI!" PELA PRIMEIRA VEZ.

UNIDADE PISTA DO FUSIL
(98) 3302-0916
KUMON

C.P.M.
 PROCTOLOGIA
 MEDICAL CENTER - RENASCENÇA
DR LAUANDE
 CONSULTAS E COLONOSCOPIAS 32274332



de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Tradado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência. ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06028.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos Junto as Frotas de Veículos das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Mu-

nicipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06029.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para Realização de Exames Laboratoriais, para atendimento das atividades fins da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 10/03/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06030.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de EPI's, destinados as Secretarias Municipais de do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 10/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, CNPJ 05.025.553/0001-12, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença Prévia para implantação de um Atracadouro Hidroviário no Porto Santo Antônio, situado na Rua 1º de Agosto, na zona portuária de Carutapera/MA, conforme e-Processo Nº 32584/2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1194 de 21 de Fevereiro de 2022

Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA: CP-001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna Público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022-CPL/PMVG, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6 DE 08 DE AGOSTO DE 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min

(doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06028.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos Junto as Frotas de Veículos das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.06027.2022

Modalidade: Pregão Eletrônico – 005/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

JUNTADA DE FICHAS TÉCNICAS:



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	Aistop para ar condicionado com djuntora 20a	160	Ilumi	R\$ 45,50	R\$ 7.280,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
2	Arame recozido	300	Gerdau	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
3	Areia fina	800	Diversas	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
4	Areia grossa	800	Diversas	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
5	Argamassa AC I com 15Kg	500	Polimassa	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
6	Argamassa AC II com 15Kg	500	Polimassa	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
7	Argamassa AC III com 15Kg	600	Polimassa	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha t cnica descritiva do objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
�rg�o comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
8	Barro	600	Diversas	R\$ 92,00	R\$ 55.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta�o.					
Pre�o para o lote �nico (em R\$): R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Mar�o de 2022.					

Observa o: por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
9	Bota plástica	460	Grendene	R\$ 56,00	R\$ 25.760,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
10	Cabo (10,00mm2)	6.000	Sil	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: PE-005/2022-CPL/PMVG

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Departamento de Licitações e Contratos

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UN	TOTAL
10	6.000	MT	Cabo (10,00mm2)	URANO	URANO	R\$ 34,00	R\$ 204.000,00
11	5.000	MT	Cabo (1,5 mm2)	URANO	URANO	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
12	5.000	MT	Cabo (2,5mm2)	URANO	URANO	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
13	5.000	MT	Cabo (4,00mm2)	URANO	URANO	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
14	5.000	MT	Cabo (6,00mm2)	URANO	URANO	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
33	250	UND	Coluna de ferro 3/8 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.190,00	R\$ 297.500,00
34	250	UND	Coluna de ferro 5/16 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 835,00	R\$ 208.750,00
35	250	UND	Coluna de ferro 6.3 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
42	500	UND	Ferro vergalhão 3/8	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 460,00	R\$ 230.000,00
43	600	UND	Ferro Vergalhão 4.2	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
44	500	UND	Ferro vergalhão 5.0	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
45	500	UND	Ferro vergalhão 5/16	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
46	500	UND	Ferro vergalhão 6.3	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
55	800	UND	Lâmpada fluorescente pl de 15w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
56	800	UND	Lâmpada fluorescente pl de 25W	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
58	1.500	UND	Lâmpada fluorescente pl de 46w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 205,00	R\$ 307.500,00
59	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo led 20w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
60	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 460,00	R\$ 460.000,00
61	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 2.808.000,00
dois milhões, oitocentos e oito mil reais							

ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Declara ainda estar de acordo com todas as exigências estipuladas em edital.

8 março, 2022



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
11	Cabo (1,5 mm2)	5.000	Sil	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 9.000,00 (nove mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: PE-005/2022-CPL/PMVG

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Departamento de Licitações e Contratos

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epigrafe.

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UN	TOTAL
10	6.000	MT	Cabo (10,00mm2)	URANO	URANO	R\$ 34,00	R\$ 204.000,00
11	5.000	MT	Cabo (1,5 mm2)	URANO	URANO	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
12	5.000	MT	Cabo (2,5mm2)	URANO	URANO	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
13	5.000	MT	Cabo (4,00mm2)	URANO	URANO	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
14	5.000	MT	Cabo (6,00mm2)	URANO	URANO	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
33	250	UND	Coluna de ferro 3/8 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.190,00	R\$ 297.500,00
34	250	UND	Coluna de ferro 5/16 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 835,00	R\$ 208.750,00
35	250	UND	Coluna de ferro 6.3 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
42	500	UND	Ferro vergalhão 3/8	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 460,00	R\$ 230.000,00
43	600	UND	Ferro Vergalhão 4.2	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
44	500	UND	Ferro vergalhão 5.0	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
45	500	UND	Ferro vergalhão 5/16	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
46	500	UND	Ferro vergalhão 6.3	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
55	800	UND	Lâmpada fluorescente pl de 15w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
56	800	UND	Lâmpada fluorescente pl de 25W	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
58	1.500	UND	Lâmpada fluorescente pl de 46w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 205,00	R\$ 307.500,00
59	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Tubo led 20w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
60	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 460,00	R\$ 460.000,00
61	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 2.808.000,00
dois milhões, oitocentos e oito mil reais							

ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Declara ainda estar de acordo com todas as exigências estipuladas em edital.

8 março, 2022



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
12	Cabo (2,5mm2)	5.000	Sil	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: PE-005/2022-CPL/PMVG

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Departamento de Licitações e Contratos

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UN	TOTAL
10	6.000	MT	Cabo (10,00mm ²)	URANO	URANO	R\$ 34,00	R\$ 204.000,00
11	5.000	MT	Cabo (1,5 mm ²)	URANO	URANO	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
12	5.000	MT	Cabo (2,5mm ²)	URANO	URANO	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
13	5.000	MT	Cabo (4,00mm ²)	URANO	URANO	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
14	5.000	MT	Cabo (6,00mm ²)	URANO	URANO	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
33	250	UND	Coluna de ferro 3/8 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.190,00	R\$ 297.500,00
34	250	UND	Coluna de ferro 5/16 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 835,00	R\$ 208.750,00
35	250	UND	Coluna de ferro 6.3 6m	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
42	500	UND	Ferro vergalhão 3/8	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 460,00	R\$ 230.000,00
43	600	UND	Ferro Vergalhão 4.2	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
44	500	UND	Ferro vergalhão 5.0	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
45	500	UND	Ferro vergalhão 5/16	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
46	500	UND	Ferro vergalhão 6.3	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
55	800	UND	Lâmpada fluorescente pl de 15w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
56	800	UND	Lâmpada fluorescente pl de 25W	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
58	1.500	UND	Lâmpada fluorescente pl de 46w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 205,00	R\$ 307.500,00
59	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Tubo led 20w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
60	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 460,00	R\$ 460.000,00
61	1.000	UND	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
						VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.808.000,00	
						dois milhões, oitocentos e oito mil reais	

ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Declara ainda estar de acordo com todas as exigências estipuladas em edital.

8 março, 2022



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
13	Cabo (4,00mm ²)	5.000	Sil	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
14	Cabo (6,00mm ²)	5.000	Sil	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
15	Caixa comum descarga	200	Astra	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha t cnica descritiva do objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
�rg�o comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
16	Cal para pintura a base de hidr�xido de magn�sio saco 8 kg rendimento m�nimo 40 m2 por saco	1.000	Hidracor	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta�o.					
Pre�o para o lote �nico (em R\$): R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Mar�o de 2022.					

Observa o: por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
17	Calha fluorescente 20 t	80	Taschibra	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
18	Calha fluorescente 40 t	80	Taschibra	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.840,00(dois mil e oitocentos e quarenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
19	Calha fluorescente 40 w	120	Taschibra	R\$ 48,50	R\$ 5.820,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 5.820,00(cinco mil e oitocentos e vinte reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
20	Cano de 100 mm Esgoto	350	Amanco	R\$ 98,00	R\$ 34.300,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
21	Cano de 150 mm Esgoto	500	Amanco	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
22	Cano de 20 mm, Hidráulico Soldável	600	Amanco	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
23	Cano de 25 mm Hidráulico Soldável	350	Amanco	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 12.425,00 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
24	Cano de 32 mm Hidráulico Soldável	300	Amanco	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
25	Cano de 40 mm, Esgoto	350	Amanco	R\$ 38,50	R\$ 13.475,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.475,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
26	Cano de 50mm esgoto	200	Amanco	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.000,00 (treze mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
27	Cano de 75 mm, Esgoto	200	Amanco	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
28	Chuveiro de plástico	200	Astra	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
29	Cimento cp conforme nbr 11578, embalado em saco de 50 kg	5.625	Poty	R\$ 36,50	R\$ 205.312,50
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 205.312,50 (duzentos e cinco mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
30	Clipes 02 linha	6.000	Ribeiro	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
31	Clipes 03 linha	3.300	Ribeiro	R\$ 2,20	R\$ 7.260,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
32	Cola adesivo plástico 250g	150	Amanco	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
33	Coluna de ferro 3/8 6m	250	Gerdau	R\$ 205,00	R\$ 51.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 51.250,00(cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
34	Coluna de ferro 5/16 6m	250	Gerdau	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
35	Coluna de ferro 6.3 6m	250	Gerdau	R\$ 110,50	R\$ 27.625,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
36	Eletroduto garganta 1/2	3.000	Amanco	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
37	Eletroduto rígido 20	400	Amanco	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
38	Eletroduto rígido 25	1.000	Amanco	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
39	Eletroduto rígido 40	1.000	Amanco	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha t cnica descritiva do objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
�rg�o comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
40	Engate de 50mm	200	Durin	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta�o.					
Pre�o para o lote �nico (em R\$): R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Mar�o de 2022.					

Observa o: por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
41	Espude	400	Durin	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
42	Ferro vergalhão 3/8	500	Gerdau	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
43	Ferro Vergalhão 4.2	600	Gerdau	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
44	Ferro vergalhão 5.0	500	Gerdau	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 14.250,00(quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
45	Ferro vergalhão 5/16	500	Gerdau	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
46	Ferro vergalhão 6.3	500	Gerdau	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
47	Fita isolante preta com 20m	200	3M	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
48	Grampo para haste aterramento	200	Letel	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
49	Haster de aterramento 2.40 m c/ conector	158	Letel	R\$ 38,50	R\$ 6.083,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
50	Interruptor com seção	1 200	Tramontina	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.						
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL	
51	Interruptor com secção	2 90	Tramontina	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais).						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data: 09 de Março de 2022.						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.						
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL	
52	Interruptor com secção	3 105	Tramontina	R\$ 16,50	R\$ 1.732,50	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.732,50 (um mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data: 09 de Março de 2022.						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
53	Joelho liso de 100mm Esgoto	300	Amanco	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha t cnica descritiva do objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
�rg�o comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
54	Kit para banheiro pl�stico	130	Durin	R\$ 63,50	R\$ 8.255,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta�o.					
Pre�o para o lote �nico (em R\$): R\$ 8.255,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Mar�o de 2022.					

Observa o: por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
55	Lâmpada fluorescente pl de 15w	800	Avant	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha t cnica descritiva do objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
�rg�o comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
56	L�mpada fluorescente pl de 25W	800	Avant	R\$ 16,30	R\$ 13.040,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta�o.					
Pre�o para o lote �nico (em R\$): R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Mar�o de 2022.					

Observa o: por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
57	Lâmpada fluorescente pl de 40w	2.000	Avant	R\$ 46,50	R\$ 93.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
58	Lâmpada fluorescente pl de 45w	1.500	Avant	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
59	Lâmpada fluorescente Tubo led 18w	1.000	Avant	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
60	Lâmpada fluorescente Turbo 40w	1.000	Avant	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
61	Lâmpada fluorescente Turbo de 20w	1.000	Avant	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
62	Lixa Ferro diversas	2.500	3M	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
63	Lixa Madeira diversas	3.500	3M	R\$ 1,10	R\$ 3.850,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
64	Luva latex de mão G	500	Foxlux	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
65	Luva latex de mão GG	500	Foxlux	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
66	Luva latex de mão M	500	Foxlux	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
67	Luva latex de mão P	500	Foxlux	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
68	Massa acrílica 18L	500	Hidracor	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
69	Massa acrílica 3600L	400	Hidracor	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.000,00 (treze mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
70	Massa corrida 18 L	500	Hidracor	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
71	Massa corrida 3600L	400	Hidracor	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 11.000,00 (onze mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
72	Parafuso cestavo	500	Jormarca	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
73	Parafuso para fixar vaso	1.500	Durin	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
74	Pedra brita triturada nº 1	575	Diversas	R\$ 175,00	R\$ 100.625,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 100.625,00 (cem mil e seiscentos e vinte e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
75	Pedra brita triturada nº 2	525	Diversas	R\$ 175,00	R\$ 91.875,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 91.875,00 (noventa e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
76	Pia comum de louça para banheiro	150	Eternit	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
77	Piso Cerâmico tipo PEI 5.	2.875	Cerbras Cerâmicas	R\$ 46,50	R\$ 133.687,50
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 133.687,50 (cento e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
78	Porta compensado, de 60 a 80 cm	300	Eucatex	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
79	Prego 15x15	100	Gerdau	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
80	Prego 15x18	100	Gerdau	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
81	Prego 2 1/2 10	100	Gerdau	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
82	Prego 3x7	100	Gerdau	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
83	Prego 3x8	100	Gerdau	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
84	Reajunte 1Kg	1.000	Polimassa	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
85	Reator eletrônico 40	350	Intral	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
86	Reator eletrônico de 20	350	Intral	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto



Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
87	Reator para fluorescente 40	600	Intral	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
88	Reator para fluorescente de 20	600	Intral	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
89	Selador acrílico 18L	350	Hidracor	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
90	Selador acrílico 3600L	300	Hidracor	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
91	Solvente 1L	350	Anjo	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
92	Solvente 5L	150	Anjo	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
93	Telha brasilite 244 x 0,5 cm	1.300	Multilit	R\$ 29,50	R\$ 38.350,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
94	Telha canal	70.000	BB Mendes	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
95	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílica esternalada de elevada consistência e resistência disfarçado as imperfeições da superfície	155	Hidracor	R\$ 162,00	R\$ 25.110,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
96	Tijolo cerâmico 6 furos	60.000	BB Mendes	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: PE-005/2022-CPL/PMVG.					
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
97	Tinta Acrílica 18L	300	Hidracor	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data: 09 de Março de 2022.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.